



## ATA N.º 3

### [PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ESPECIALISTA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÕES, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO | P048-24-14724 ]

[

Aos nove dias do mês de outubro de 2025, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Jorge Filipe Batista China, Diretor do Serviço de Gestão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Pedro Alexandre Vale Pinheiro, Chefe da Divisão de Infraestruturas de Tecnologias de Informação e Comunicação da Universidade de Coimbra, e Ilina Maria Marques Cordeiro, Técnica Superior na Divisão de Infraestruturas de Tecnologias de Informação e Comunicação da Universidade de Coimbra , na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das questões suscitadas pelos/as candidatos/as excluídos/as, no âmbito da audiência de interessados, após publicitação da lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as ao concurso.

I. Foram apresentadas as alegações que constam da tabela infra. Efetuada a análise da participação e compulsados os respetivos processos de candidatura, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

N.º	Nome do Candidato/a	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
11	Nuno Miguel Marcos da Luz	Não	n.a	Indeferimento
Alegações	As constantes do documento remetido pelo candidato.			

Fundamentação da Decisão

O candidato solicita a apreciação de novos comprovativos, como decorre da sua comunicação, anexando o seu contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, enviado a 16 de setembro. No entanto, o júri entende que não deve ser considerado, uma vez que o Aviso de Abertura do presente procedimento concursal estipula, nomeadamente no ponto 9.3. que a não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, pode determinar a exclusão do procedimento, quando se trate de documento essencial à verificação dos requisitos de admissão ou à aplicação dos métodos de seleção. A não apresentação dos documentos exigidos no ponto 9.2.2 determina, em qualquer caso, a apreciação da candidatura como tratando-se de candidato/a sem vínculo de emprego público previamente constituído. Deste modo, o júri entende que a junção de documentos é extemporânea e que a avaliação do parâmetro não pode ser alterada em função dos mesmos.

O candidato veio em sede de audiência de interessados, reportar problemas na plataforma no campo do VEP e juntar prova do seu contrato de trabalho por tempo indeterminado, contudo, após averiguação interna, não foram confirmadas no período de apresentação de candidaturas, quaisquer anomalias e a documentação agora apresentada, também extemporânea, não altera no entender do júri, a análise previamente feita da sua candidatura. Na documentação junta, é declarado que embora o candidato exerce funções semelhantes às requeridas para o posto de trabalho em causa, o Júri considera que a informação relativa ao VEP não deverá ser considerada, uma vez que não reportou, à data da candidatura, os problemas na submissão da mesma.

Neste sentido, o júri decidiu manter a decisão de submeter o candidato ao método de seleção PC+AP.

Em face do exposto, o júri deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido.

Legenda:

- a) Candidato/a excluído/a por não ser detentor/a das habilitações literárias exigidas no ponto 8 do aviso de abertura;
- b) Candidato/a excluído/a por não apresentar evidências do reconhecimento ou equivalência de formação/grau académico;
- c) Candidato/a excluído/a por não ter entregado certificado de habilitações conforme decorre do ponto 9.2 do aviso de abertura;
- d) Candidato/a excluído/a por não ter entregado CV, conforme decorre do ponto 9.2 do aviso de abertura.

II. Quanto aos/as candidatos/as que não se pronunciaram em sede de audiência de interessados, o júri deliberou, por unanimidade, manter a sua exclusão, que se converte em decisão definitiva, nos termos e com os fundamentos constantes da Ata n.º 2.

III. Deliberou, ainda, o júri, proceder à notificação do candidato que se pronunciou, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, pela via prevista no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 16.º do aludido diploma, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo.

IV. O júri deliberou convocar os/as candidatos/as admitidos/as para realização dos métodos de seleção.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.



Presidente,

---

Jorge Filipe Batista China,

Diretor do Serviço de Gestão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação da Universidade de  
Coimbra  
Vogais,

---

Pedro Alexandre Vale Pinheiro,

Chefe da Divisão de Infraestruturas de Tecnologias de Informação e Comunicação da Universidade de Coimbra

---

Ilina Maria Marques Cordeiro,

Técnica Superior na Divisão de Infraestruturas de Tecnologias de Informação e Comunicação da Universidade  
de Coimbra

]